

**Gestão 2022-2024**

Procurador-Geral de Justiça  
**Alexandre Magno Benites de Lacerda**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional  
**Paulo César Zeni**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Legislativo  
**Romão Avila Milhan Junior**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Silvio Cesar Maluf**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Renzo Siuffi**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
**Camila Augusta Calarge Doreto**  
Secretária-Geral do MPMS  
**Bianka Karina Barros da Costa**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sergio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safrader</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siuffi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sergio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Junior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: [caodh@mpms.mp.br](mailto:caodh@mpms.mp.br)



## PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA Nº 4467/2023-PGJ, DE 21.8.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Retificar a Portaria nº 4434/2023-PGJ, de 17.8.2023, de forma que, onde consta: “no período de 23.8 a 6.9.2023”, passe a constar: “no período de 28.8 a 6.9.2023”.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

## CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO Nº 1/2023-CSMP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

*Estabelece o regulamento do exame psicotécnico para o XXIX Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 15, inciso I, e 51, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO que o ingresso na carreira do Ministério Público deve ser provido por concurso público de provas ou de provas e títulos, consoante o disposto no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 6, de 6 de março de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público trata que “a legalidade do exame psicotécnico em provas de concurso público está submetida a cinco requisitos indispensáveis: previsão legal, previsão no edital, adoção de critérios objetivos, publicidade do resultado do exame e possibilidade de sua revisão”;

CONSIDERANDO que o art. 23, § 2º, da Resolução nº 14, de 6 de novembro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público dispõe que “a critério do Conselho Superior, o exame psicotécnico poderá constar do exame de hígidez física e mental, e será realizado por especialistas idôneos que apresentarão laudo fundamentado”;

CONSIDERANDO que o art. 51 da Lei Complementar nº 72/1994 prevê que “após a divulgação do resultado das provas escritas, os candidatos aprovados serão submetidos a exame psicotécnico e investigação social pela Comissão de Concurso e deverão apresentar os documentos previstos nos incisos III a VIII do § 1º do art. 45, além de outros que forem exigidos no regulamento do concurso, no prazo neste fixado”;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso III, da Resolução nº 2/2022-CSMP, de 20 de abril de 2022, determina que uma das fases do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público é a avaliação psicotécnica;

CONSIDERANDO que o art. 51, inciso VII, da Lei Complementar nº 72/1994 estabelece que o exame psicotécnico será regulamentado pelo Conselho Superior do Ministério Público e, nessa esteira, também dispõe o art. 37, inciso VII, da Resolução nº 2/2022-CSMP,

**RESOLVE:**



Art. 1º Fica estabelecido o regulamento do exame psicotécnico para o XXIX Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 51, inciso VII, da Lei Complementar nº 72/1994 e do art. 37, inciso VII, da Resolução nº 2/2022-CSMP.

Art. 2º Após a divulgação do resultado das provas escritas, os candidatos aprovados serão submetidos a exame psicotécnico pela Comissão de Concurso, que deverá ser realizado por profissionais com habilitação em psicologia e psiquiatria, devendo aferir as condições de higidez mental para desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

## GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS

### AVISO Nº 101/2023-GED

### XXIV PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito (GED), Clarissa Carlotto Torres, torna pública a manifestação das candidatas aprovadas no XXIV Processo de Seleção de Estagiários do MPMS convocadas por meio do Aviso nº 97/2023-GED, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 2.948 de 02.08.2023 que optaram pela **DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA** da vaga de estágio, renunciando à sua classificação original e sendo reposicionadas em último lugar na fila dos aprovados, nos termos do item 7 do Capítulo X do Edital nº 001/2021-XXIVPSE-MPMS, publicado no DOMP nº 2.570, de 03 de dezembro de 2021.

CANDIDATA	COMARCA	NÍVEL
SARA JORDANA CABRAL PEIXOTO	Campo Grande	Pós-Graduação
CAROLINA GONÇALVES ABRÃO DO CARMO SANTANA	Campo Grande	Pós-Graduação
THAMMY CAROLINE BARBOZA SILVA	Campo Grande	Pós-Graduação
GABRIELA DE ALMEIDA	Campo Grande	Pós-Graduação
ELISANDRA ALMEIDA HLAWENSKY	Dourados	Pós-Graduação

Campo Grande, 21 de Agosto de 2023.

CLARISSA CARLOTTO TORRES  
Promotora de Justiça  
Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito

**AVISO Nº 102/2023-GED****XXIV PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito (GED), Clarissa Carlotto Torres, torna público que a candidata aprovada no XXIV Processo de Seleção de Estagiários do MPMS convocada por meio do Aviso nº 97/2023-GED, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 2.948, de 02.08.2023, manifestou a opção de **DESISTÊNCIA FORMAL** da vaga de estagiária, nos termos do item 4 do Capítulo X do Edital nº 1/2021-XXIVPSE-MPMS, publicado no DOMP nº 2.654, de 28.04.2022.

CANDIDATA	COMARCA	NÍVEL
DANIELLE SOARES NOGUEIRA BARROS	DOURADOS	Pós-Graduação

Campo Grande, 21 de Agosto de 2023.

CLARISSA CARLOTTO TORRES

Promotora de Justiça

Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito

**AVISO Nº 103/2023-GED****XXIV PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito (GED), Clarissa Carlotto Torres, declara a **DECADÊNCIA** do direito de ser empossada da candidata aprovada no XXIV Processo de Seleção de Estagiários do MPMS abaixo relacionada, uma vez que a candidata não apresentou a documentação necessária ao credenciamento nos prazos indicados na convocação constante do Aviso nº 97/2023-GED, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 2.948, de 02/08/2023.

CANDIDATO	COMARCA	NÍVEL
MARIANA DA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	Campo grande	Pós-Graduação

Campo Grande, 21 de Agosto de 2023.

CLARISSA CARLOTTO TORRES

Promotora de Justiça

Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito



## AVISO Nº 104/2023-GED

### XXIV PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito (GED), Clarissa Carlotto Torres, **CONVOCA os candidatos de pós-graduação em Direito** aprovados no XXIV Processo de Seleção de Estagiários do MPMS, homologado por meio do Aviso nº 001/2022-CPS-XXIVPSE-MPMS, de 27 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 2.654, de 28 de abril de 2022, para a entrega dos documentos necessários ao credenciamento.

Conforme previsão expressa no Edital nº 1/2021-XXIVPSE, no Capítulo X, “Da Convocação e Admissão”, itens 3 e 4, o(a) candidato(a) regularmente convocado(a) deverá manifestar, por meio de mensagem eletrônica, no prazo de 3 (três) dias úteis, seu interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO ENVIAR *E-MAIL* PARA A GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO – **ged@mpms.mp.br** – **ENTRE OS DIAS 28/08/2023 a 01/09/2023, ATÉ ÀS 19H**, COM A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ITEM 11 DO CAPÍTULO X DO EDITAL Nº 1/2021-XXIVPSE-MPMS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DOMP Nº 2.570, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, REPRODUZIDA NO ITEM 2 DESTE AVISO (**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**).

**O *E-MAIL* DEVERÁ CONTER NO ASSUNTO O NOME DO(A) CANDIDATO(A) E O NÍVEL DE ESCOLARIDADE (PÓS-GRADUAÇÃO).**

#### 1.CANDIDATOS CONVOCADOS – DIREITO – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

##### 1.1 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAMPO GRANDE

LOCAL: Gestão de Estagiários de Direito (GED) – situada na unidade do MPMS localizada na Rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira, Campo Grande.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
NATALYA LARA OLIVEIRA DOS SANTOS	203ª	
ALLAN FERREIRA BRITES	204ª	
MARIA DE FÁTIMA MARCATO E SOUZA	205ª	
BEATRIZ CAROLINE BASTOS BALBINO	206ª	
HERILAINE VILHALVA DIAS	207ª	
NEUZA NEVES DE JESUS	208ª	
DANIELA PEREIRA DIOGO	209ª	
CASSIANA SUCHY GALVÃO	210ª	

##### 1.2 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORUMBÁ

LOCAL: Prédio das Promotorias de Justiça –localizada na Rua America, 1880 - Centro, Corumbá.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
JAMILLY LIMA BARBERI	4ª	

##### 1.3 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DOURADOS

LOCAL: Prédio das Promotorias de Justiça –localizada na Rua João Corrêa Neto, 400 - Santo Antônio, Dourados.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
PEDRO DA SILVA ALMEIDA	20ª	
LAURA MARINHO PASTORI	21ª	
DEBORA FIGUEIRÓ BELLATO	22ª	

#### 2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para admissão, o(a) candidato(a) de nível superior/pós-graduação deverá apresentar os seguintes documentos:



DISCRIMINAÇÃO
Fotocópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
1 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades de estágio, por meio de anamnese e exame físico;
Certidão de inexistência de antecedentes criminais das localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelas Justiças Federal e Estadual, e pelas Polícias Federal e Estadual;
Declaração de ausência dos impedimentos previstos nos arts. 42 e 50 da Resolução nº 15/2010-PGJ e no art. 19 da Resolução CNMP nº 42 (modelo disponível no Portal do MPMS – link Estagiários);
Ficha de cadastro – disponível no Portal do MPMS, <i>link</i> “Estagiários”, aba “Formulários”
Declaração de que não exerce função em diretoria de partido político – modelo disponível no Portal do MPMS, <i>link</i> “Estagiários”, aba “Formulários”;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil S/A ou declaração para esse fim – modelo disponível no Portal do MPMS, <i>link</i> “Estagiários”, aba “Formulários”;
Fotocópia legível do diploma de nível superior/graduação ou certificado de conclusão de curso, ficando, neste último caso, pendente a entrega do diploma após sua efetiva emissão pela instituição de ensino;
Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, conveniada com o MPMS, em curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas, constando as seguintes informações: a) início e término do curso; b) carga horária total; c) CNPJ da instituição de ensino; d) Endereço da instituição de ensino; e) Número do Registro Acadêmico – R.A. do aluno ( <b>não será aceito documento que não contenha todas as informações</b> );

**REITERA-SE O ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ESTÁGIO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** [ged@mpms.mp.br](mailto:ged@mpms.mp.br). AS DÚVIDAS PODERÃO SER TIRADAS NOS TELEFONES DA GED: (67) 3357-2555 / 3357-2556 / 3357-2558 E (67) 98478-1012 (APENAS MENSAGENS).

Campo Grande, 21 de Agosto de 2023.

CLARISSA CARLOTTO TORRES

Promotora de Justiça

Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito



## EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

#### CAMPO GRANDE

#### EDITAL Nº 0002/2023

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP), se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 0002/2023, nos termos do disposto no art. 10 da Resolução nº 17/2022-PGJ, de 19 de abril de 2022. O prazo é de 5 (cinco) dias, contados da publicação no DOMP, para possíveis manifestações ou para possibilitar às partes interessadas requerer, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes, salvo as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023

ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE

Promotor de Justiça

#### LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0002/2023

PROVENIÊNCIA – 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande	PROCEDÊNCIA – Secretaria-Geral do Ministério Público		
Órgão / Setor: 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande	Órgão / Setor – Secretaria-Geral do Ministério Público		
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
Classe 200 - Ofícios, requerimentos e representações recebidos nos anos de 2017 e 2018 - Inquérito Civil nº 06.2017.00000508-3 - Notícia de Fato nº 01.2017.00004100-2 - Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000489-5 - Inquérito Civil nº 06.2017.00000507-2 - Inquérito Civil nº 06.2017.00000500-6 - Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000495-1 - Notícia de Fato nº 01.2017.00003433-4 - Notícia de Fato nº 01.2017.00003284-7 - Inquérito Civil nº 06.2017.00000814-7 - Inquérito Civil nº 06.2016.00000318-1 - Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000503-9 - Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000925-7 - Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000677-1 - Inquérito Civil nº 06.2016.00000623-4 - Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000149-8 - Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000490-7 - Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000494-0 - Inquérito Civil nº 06.2016.00001474-5 - Inquérito Civil nº 06.2016.00001233-6 - Procedimento Administrativo nº 09.2016.0003119-9 - Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000534-0 - Inquérito Civil nº 06.2017.00000502-8 - Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001487-8 - Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001488-9 - Notícia de Fato nº 01.2017.00002829-8 - Inquérito Civil nº 06.2016.00001473-4 - Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001305-7 - Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001232-5 - Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001423-4 - Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000169-8	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ	2015	2018



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001486-7</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001231-4</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000493-0</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000494-0 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00000319-2</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001257-0 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00006236-0</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00001079-3</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Administrativo nº 09.2016.00001913-0 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00000972-0</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00000993-1</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00001080-5</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00004807-9</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001464-5 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00005080-8</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00000513-5</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00000992-0</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00012672-4</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00006208-9</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00006235-6</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00006229-0;</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00004990-9</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00006256-7</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00012755-6</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00012750-1</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00012734-5</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000180-3 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notícia de Fato nº 01.2017.00008542-3</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00006241-2</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00001260-3</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00006438-7</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2017.00005514-0</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2017.00000497-3</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000504-0 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inquérito Civil nº 06.2018.00002214-2</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000796-0</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000199-5 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00000994-2</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00000929-7</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00003437-4</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001801-2 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00004747-0</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00004840-2</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00004881-3</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00003330-9</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00001083-8</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00000495-8</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2016.00000503-5 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00000581-3</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2016.00002984-9</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00000671-2</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00000141-7</li> <li>- Carta Precatória nº 07.2016.00000002-7</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2015.00000870-6</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00001071-6</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001483-4</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000127-6</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001475-6 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notícia de Fato nº 01.2017.00002211-6</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000496-2 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inquérito Civil nº 06.2015.00000249-0</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2015.00001363-1</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Administrativo nº 09.2015.00000747-3 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inquérito Civil nº 06.2017.00000089-9</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00010763-8</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00008894-6</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00013816-4</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2018.00001535-2</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00004476-9</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00006093-6</li> </ul> </li> </ul>	<p>Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ.</p>	<p>2015</p>	<p>2018</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Notícia de Fato nº 01.2015.00000870-6</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2016.00001071-6</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001483-4</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000127-6</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001475-6 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notícia de Fato nº 01.2017.00002211-6</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000496-2 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inquérito Civil nº 06.2015.00000249-0</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2015.00001363-1</li> </ul> </li> <li>- Procedimento Administrativo nº 09.2015.00000747-3 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inquérito Civil nº 06.2017.00000089-9</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00010763-8</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00008894-6</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00013816-4</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2018.00001535-2</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00004476-9</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00006093-6</li> </ul> </li> </ul>	<p>Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ.</p>	<p>2015</p>	<p>2018</p>



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00005005-0</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001934-8</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00003905-5</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2017.00008350-3</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000660-9</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00009363-8</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001055-3</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00003633-6</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2019.00000067-4</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000042-0</li> <li>- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003393-5</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003088-6</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000802-9</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002601-6</li> <li>- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000087-0</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2018.00001980-4</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00006214-5</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2017.00008311-4</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2017.00007898-8</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2017.00007901-0</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00012762-3</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2017.00008314-7</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00002127-6</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00012772-3</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00002230-9</li> <li>- Notícia de Fato nº 01.2018.00002806-9</li> <li>- Inquérito Civil nº 06.2015.00000156-8</li> </ul>	<p>Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ.</p>	2015	2018
<p>Campo Grande, 18 de agosto de 2023  <b>Responsável pelo preenchimento</b>          Vinicius Ferreira Martins          Técnico II</p>			

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

### CORUMBÁ

#### EDITAL Nº 0017/2023/02PJ/CBA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco.

O referido procedimento é digital e poderá ser acessado integralmente via internet no seguinte endereço:  
<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2023.00000952-2.

Representante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Representado: Carlos de Castro Neto

Assunto: Laudo Técnico n.º 248/23/NUGEO – DNA Ambiental 2022 – Etapa 4: supressão de 14,74 hectares de vegetação nativa remanescente (ID 1004), no período de 25/02/2022 a 30/07/2022, no interior do imóvel rural "Fazenda São Lourenço", matrícula n.º 11.544, CARMS0020471, pertencente a Carlos de Castro Neto (CPF n.º 360.774.029-15), sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, e contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, uma vez que fora dos limites abrangidos pela Autorização Ambiental n.º 2029/2021.

Corumbá/MS, 18 de agosto de 2023.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA  
 Promotora de Justiça

**DEODÁPOLIS****EDITAL N° 0029/2023/PJ/DPS.****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N° 09.2023.00008501-0.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Deodápolis/MS, torna pública a instauração do(a) Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n° 09.2023.00008501-0, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua José Barreto, n° 482, Jardim Santo Antonio, sede da Promotoria de Justiça, em Deodápolis/MS.

Os autos estão registrados no sistema informatizado SAJ/MP e podem ser acessados na íntegra pela *Internet*, através do endereço eletrônico:<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

Noticiante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Promotoria de Justiça da Comarca de Deodápolis/MS.

Interessado: Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

Objeto: Fomentar a implantação, no Município de Deodápolis/MS, de Protocolo em Saúde Mental para Crianças e Adolescentes.

Deodápolis/MS, 21 de agosto de 2023.

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS,  
Promotor de Justiça.

**EDITAL N° 0030/2023/PJ/DPS.****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N° 09.2023.00008489-9.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Deodápolis/MS, torna pública a instauração do(a) Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n° 09.2023.00008489-9, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua José Barreto, n° 482, Jardim Santo Antonio, sede da Promotoria de Justiça, em Deodápolis/MS.

Os autos estão registrados no sistema informatizado SAJ/MP e podem ser acessados na íntegra pela *Internet*, através do endereço eletrônico:<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

Noticiante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Interessado: Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

Objeto: Acompanhar e fomentar junto à rede de atenção à saúde do Município de Deodápolis/MS, em articulação com os serviços locais de assistência social, a elaboração e implementação de um programa de atenção ao usuário e ao dependente de drogas e de um sistema de controle comum para dar cumprimento ao disposto no § 7º do art. 23-A da Lei de Drogas e no art. 8º, § 1º, da Lei n° 10.216/2001.

Deodápolis/MS, 21 de agosto de 2023.

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS,  
Promotor de Justiça.



---

**PARANAÍBA**

---

**EDITAL N° 0019/2023/01PJ/PBA**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba/MS, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC que está à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva, 215 – Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 09.2023.00007915-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Carpa Agropecuaria Rio Pardo S/A, Umberto Biagi Carvalho, Matheus Biagi Carvalho, Mario Biagi Carvalho, Tomás Biagi Carvalho

Assunto: Fiscalizar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado nos autos do inquérito civil n. 06.2021.00001416-1, celebrado entre o Ministério Público e os requeridos.

Paranaíba - MS, 15 de agosto de 2023.

JULIANA NONATO

Promotora de Justiça

---

**PORTO MURTINHO**

---

**EDITAL N. 0023/2023/PJ/PTM**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, para conhecimento de terceiros interessados no oferecimento de elementos de informação, o qual encontra-se registrado no sistema SAJ/MP, e pode ser integralmente acessado no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimentos.mpms.mp.br/consulta/saj/processo> e também encontra-se à disposição de quem interessar na Rua 13 de Maio, 444, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Inquérito Civil n. 06.2023.00000957-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Nílson Roberto Ribeiro Cintra e Maria Cristina Barbosa Ribeiro.

Assunto: Apurar o desmatamento de 76,75 hectares em área declarada como Remanescente de Vegetação Nativa e Reserva Legal, na Fazenda Vó Lia, neste Município, sem autorização do órgão competente, conforme Laudo Técnico n. 30/23/NUGEO.

Porto Murtinho, 18 de agosto de 2023.

LIA PAIM LIMA

Promotora de Justiça em Substituição Legal



## TRÊS LAGOAS

### RECOMENDAÇÃO 0001/2023/04PJ/TLS

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 09.2023.00008499-9  
Requerente(s): [GAEDS] Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde Requerido(s): Município de Três Lagoas/MS  
Objeto: Levantamento de informações preliminares acerca das irregularidades constatadas no Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas, adotando-se as necessárias medidas para que façam-se cessar tais problemáticas.

Ementa: Recomendação destinada ao Prefeito Municipal de Três Lagoas e à Secretaria Municipal de Saúde desta Comarca.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas, no exercício das atribuições previstas nos artigos 127, *caput* e 129, II, ambos da Constituição Federal, bem como no artigo 27, incisos II e IV da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 015/2007 dispõe em seu art. 5º que “a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social”;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, adotando as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos arts. 127, *caput* e 129, inciso II da Constituição Federal e art. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes municipais e por entidades que exerçam função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública (art. 27, I e IV, Lei Federal 8.625/93), assim como fiscalizar a fiel observância às leis pela Municipalidade e por seus agentes públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF);

CONSIDERANDO que a nomeação de candidatos para ocupar cargos efetivos se mostra deveras mais vantajoso, também, se considerada a natureza permanente do vínculo, que perdurará não só pelo período objeto de contratação, o que possibilita o desenvolvimento de diversas atividades outras, não restritas ao período contratado;

CONSIDERANDO que a “*administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)*” (artigo 37, *caput* da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é uma instância colegiada de caráter permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, integrando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que essa instância colegiada possui competência para estabelecer diretrizes a serem observadas pelo Município de Três Lagoas, bem como para atuar na formulação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é quem aprova a proposta orçamentária anual da saúde, analisando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o acompanhamento, análise e fiscalização das políticas públicas envolvendo o Sistema Único de Saúde;



CONSIDERANDO que ao referido órgão compete estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais da política de recursos humanos, e na implantação do plano de cargos, carreira e salários para a área de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade comprovada de profissional na área de contabilidade no Conselho Municipal de Saúde da cidade de Três Lagoas/MS, para fiscalização das verbas públicas direcionadas à saúde, além das demais funções contábeis no conselho;

RECOMENDA:

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Três Lagoas e à Secretária Municipal de Saúde a contratação o disponibilização de funcionário da área de contabilidade para atender ao Conselho Municipal de Saúde deste Município, podendo se promover, se houver disponibilidade, a adequação da carga horária de eventual servidor já contratado ou efetivo (guardando-se a ressalva ao final apontada quanto à subordinação à Secretaria Municipal de Saúde), a fim de que sejam supridas as necessidades do citado órgão, dentre as quais, a fiscalização da destinação e aplicação das verbas públicas que envolvem a questão da saúde deste Município, o que impede, por si só, eventual subordinação deste servidor especializado à Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência de observância desta RECOMENDAÇÃO impulsionará o Ministério Público Estadual a adotar as providências judiciais e extrajudiciais pertinentes.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

O Ministério Público Estadual deverá ser comunicado, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente, se os recomendados acolherão ou não a RECOMENDAÇÃO.

Encaminhe-se, cópia da presente RECOMENDAÇÃO às seguintes autoridades e entidades:

- 1) Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Três Lagoas;
- 2) À Secretaria Municipal de Saúde;
- 3) À assessoria de imprensa do Ministério Público Estadual, para a devida publicação no Diário Oficial;
- 4) Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, para conhecimento e medidas cabíveis, no âmbito de sua competência como fiscal dos atos do Poder Executivo;
- 5) Sem prejuízos, encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional das Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão, Direitos Humanos e Pessoas com Deficiência.

Três Lagoas/MS, *data da assinatura digital*.

FERNANDO MARCELO PEIXOTO LANZA  
Promotor de Justiça em substituição legal